



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ

Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL 299/08

Laguna Carapã/MS, 25 de março de 2008

*Publicado
em 26-03-2008
Piaçã - MS*

**ACRESCENTA PARÁGRAFOS AO
ARTIGO 3º. DA LEI MUNICIPAL
Nº.286, DE 01 DE OUTUBRO DE 2007**

Art. 1º. Acrescenta parágrafos ao Art. 3º da Lei n. 286/07.

Art. 3º.....

§ 1º. – Os recursos efetivamente contratados, objeto desta Lei, serão consignados e acrescentados à receita orçamentária anual de 2008, Lei Municipal n. 292/2007, no seguinte código e especificação, até o valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

- 2000.00.00 - Receitas de Capital
- 2100.00.00 – Operações de Crédito
- 2110.00.00 – Operações de Crédito Internas
- 2111.00.00 - Caminho da Escola

§ 2º. – Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente da Secretaria Municipal da Educação e Cultura, o montante equivalente ao financiamento dos ônibus, de até R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), no respectivo programa e dotação orçamentária utilizando como recurso o financiamento do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, nos termos do art. 43, § 1º. inciso IV, da Lei Federal 4.320/64.

- 04 – Secretaria Municipal da Educação e Cultura
- 04.01 – Secretaria Municipal da Educação e Cultura
- 04.01.12 – Educação
- 04.01.12.361 – Ensino Fundamental
- 04.01.12.361.0007 – Qualidade e Eficiência na Educação
- 04.01.12.361.0007.1004.0000 – Aquisição de Veículos p/ Transporte Escolar

§ 3º. – Acrescentar à Lei Municipal 284/2007 – que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para 2008, no Anexo de Prioridades e Metas da Educação e Cultura – codificação 02.10 – Manutenção dos Serviços de Transporte Escolar – Renovação e manutenção da frota de ônibus, os objetivos da Lei Municipal 286/2007.



LAGUNA SEGUE UNIDA E BELA

AV. Erva Mate N.º 650 -Fone/Fax: (0XX67) 438-1149 E 438-1202

CEP 79920-000 – Laguna Carapã - MS

Email: pmic@terra.com.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ

Gabinete do Prefeito

§ 4º. – Consignar no Plano Plurianual para o período de 2006/2009 – Lei Municipal n. 257/2005, especialmente no exercício de 2008, nos anexos 01, 02, 03 e 07 e outros se necessário, na Evolução da Receita e Função 12, a aquisição de Veículos para o Transporte Escolar, até o valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Laguna Carapã – MS, 25 de março de 2008


OSCAR LUIZ PEREIRA BRANDÃO
Prefeito Municipal



LAGUNA SEGUE UNIDA E BELA

AV. Erva Mate N.º 650 -Fone/Fax: (0XX67) 438-1149 E 438-1202

CEP 79920-000 – Laguna Carapã - MS

Email: pmlc@terra.com.br